

Goiânia, 07 de Novembro de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

N.024/2017

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que execute desentupimento de rede de esgoto do Condomínio Solidarietàade sob demanda.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Faz-se necessária a contratação, sob demanda, de empresa que execute desentupimento da rede de esgoto do Condomínio Solidarietàade, tendo em vista a recorrência periódica dos transbordamentos da rede, espalhando dejetos nas dependências da unidade.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá utilizar mão de obra, maquinário e todo e qualquer equipamento necessário para execução do desentupimento de toda a rede de esgoto da unidade (545,60m), sempre que houver necessidade.

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dentro de um prazo de 1 (um) ano, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CS.

3.2 REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por metro linear de rede desentupida



3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- A empresa CONTRATADA deverá:
 - **Possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no Condomínio Solidarietàade;**
 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
 - Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
 - Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos. Sendo que, na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência;
 - Alvará sanitário/Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR;
 - Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;
 - Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
 - Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.



3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Gerenciar a execução deste contrato.
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;
- Gerenciar a execução deste contrato.

4 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1 Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhada aos cuidados do Coordenador de Contratos do Condomínio Solidarietàade em envelope lacrado e assinado.
- 4.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5 O prazo para entrega é o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6 A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.



5 JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

6 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidarietàade;

6.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

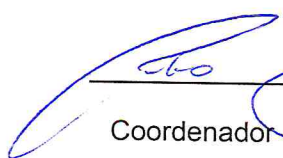
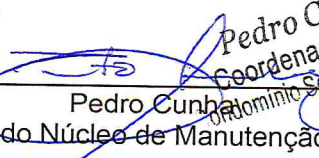
7.1 O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG, TTG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, s/n, Q. 62, Lts 1/10, Jardim Europa, Goiânia/GO, CEP: 74.325-100;

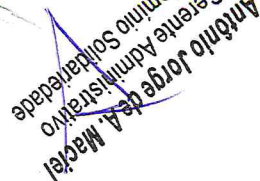
7.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Pedro Cunha
Coordenador NMG
Condomínio Solidarietàade - CS
Pedro Cunha
Coordenador do Núcleo de Manutenção Geral – CS

Condomínio Solidarietàade - CS
Avenida Veneza, S/N Q. 62 LT 1/10 – Jardim Europa
Goiânia - GO CEP: 74325-100
Fone: (62) 3201- 9289


Antonio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condomínio Solidarietàade